



Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	<u>025/2011</u>
Início	<u>03/ Fevereiro/ 2011</u>
Término	<u>20/ Março/ 2011</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
<i>azite</i>	
OF. MEC Nº <u>6039999</u>	

Diadema, 31 de janeiro de 2011.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

DATA 03 / 02 / 2011

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre concessão de subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, para o exercício de 2011.

Visa a presente propositura conceder à Liga de Futebol Amador de Diadema, subvenção social no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicada na realização de vários torneios e campeonatos, programados ao longo deste ano e abrangendo diversas faixas etárias.

O montante de recursos estabelecido para a subvenção a ser repassado neste ano, prioriza o pagamento das despesas com a realização desses campeonatos, tais como: taxas de arbitragem, delegados, mesários, gandulas; trabalhos de supervisão de campo e supervisão técnica e demais procedimentos necessários para o êxito dos eventos esportivos.

É, portanto, auspiciosa oportunidade para o Município de Diadema colaborar com essa entidade, revertendo a subvenção em significativo serviço de lazer e esporte, o qual beneficiará toda a comunidade.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração,

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **LAÉRCIO PEREIRA SOARES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Em a*

SAJUL para encaminhamento

DATA 03 / 02 / 2011

89152 03/02/2011 09:09:51 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº _____

Fis. 03
025/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: 025/2011
Início: 03/ Fevereiro/ 2011
Término: 20/ Março/ 2011
Prazo: 45 dias
<i>Luiz</i>
Funcionário Encarregado

CONCEDE subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2011, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei, será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 22 de fevereiro de 2011;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 30 de junho de 2011.

§ 1º - A entrega das parcelas de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.

§ 2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas do valor recebido até o dia 31 de dezembro de 2011.

§ 3º - Para efeito de prestação de contas só serão aceitos documentos comprobatórios das despesas relacionadas na previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema da temporada de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da subvenção ora autorizada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.02.27.812.0003.2.020.335043 – ficha 12012 – fonte 1.110.000, consignada no Orçamento-Programa de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 31 de janeiro de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.